



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os serviços de
proteção social básica junto às violações de
direitos contra crianças e adolescentes**

FRANCISCA DANIELE DE SOUSA

Brasília-DF
2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os serviços de proteção social básica junto às violações de direitos contra crianças e adolescentes

FRANCISCA DANIELE DE SOUSA

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de
Noronha Figueiredo

Brasília-DF
2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Sc SOUSA, FRANCISCA DANIELE DE
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os serviços
de proteção social básica junto às violações de direitos
contra crianças e adolescentes / FRANCISCA DANIELE DE
SOUSA; orientador Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha
Figueiredo. -- Brasília, 2022.
29 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Assistência Social. 2. Proteção Social Básica. 3.
Crianças e Adolescentes. 4. Violações de direitos. I.
Figueiredo, Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha,
orient. II. Título.

FRANCISCA DANIELE DE SOUSA

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os serviços de
proteção social básica junto às violações de
direitos contra crianças e adolescentes**

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de
Noronha Figueiredo

Aprovado em: 06/03/2022

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha Figueiredo

Prof^a Ma. Josiene Camelo Ferreira Antunes

RESUMO

Este trabalho teve como finalidade compreender e problematizar o trabalho do CRAS, em um município do Ceará-CE, junto ao segmento crianças e adolescentes, para a prevenção e enfrentamento às violações de direitos através dos serviços ofertados. Para tanto, buscou-se descrever, situar e contextualizar o CRAS e seu papel no SGDCA, como também, caracterizar e problematizar os critérios de acesso ao SCFV e por fim, identificar e refletir acerca dos tipos de violações de direitos contra crianças e adolescentes, atividades e dinâmica do equipamento no período 2019 à 2021. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, do tipo documental e participativa. Para a coleta de dados foi utilizado documentos do equipamento. Em vista da análise realizada, conclui-se que a atuação do CRAS é de suma importância dentro do SGDCA, pois através da oferta de serviços e campanhas de prevenção a violações de direitos, atua diretamente com esse segmento, família e comunidade.

Palavras-chave: Assistência Social. Proteção social básica. Criança e adolescente. Violações de direitos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	07
2. METODOLOGIA.....	09
3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PAPEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	11
4. O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS: Breve contextualização.....	14
5. DINÂMICA DO CRAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO PERÍODO DE 2019 A 2021.....	17
6. CONCLUSÃO.....	23
REFERÊNCIAS.....	25
LISTA DE GRÁFICOS.....	27
LISTA DE TABELAS.....	28
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS.....	29

1. INTRODUÇÃO

A violação de direitos contra crianças e adolescentes é mais uma das problemáticas agravadas pelo fator da desigualdade social e que necessita da atuação do Estado como agente de proteção e defesa dos indivíduos. Assim, as Políticas Públicas integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), têm um importante papel e devem atuar de forma intersetorial para a garantia desses direitos.

Uma das políticas públicas que fazem parte desse sistema é a Política de Assistência Social, prevista no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a qual de acordo com o art. 1º da Norma Operacional Básica (BRASIL, 2012), tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é um dos equipamentos que executam os serviços e benefícios da referida política pública e conforme o Caderno de orientações técnicas Centro de Referência de Assistência Social, este:

“[...] é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social” (BRASIL, 2009, p.9).

Dessa maneira, este estudo traz uma investigação sobre os serviços de Proteção Social Básica e as violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Pela vivência da autora, inserida na Política de Assistência Social, que executa serviços de Proteção Social Básica, tendo como carros chefes o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a partir dos quais se realiza o acompanhamento de famílias em vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), englobando assim todas as faixas etárias, desde crianças e adolescentes à idosos.

No cotidiano da prática profissional é rotineiro o aparecimento de violações de direitos de crianças e adolescentes, por tal motivo, suscitou-se a necessidade de aprofundar na temática, para fortalecimento do SGDCA, bem como de atualização e

compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional, como preconiza o décimo princípio contido no Código de ética do Assistente Social.

Foi nesse contexto que surgiu o interesse em cursar a Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e Adolescente, ofertada pela Universidade de Brasília (UNB), tendo como resultado, a pesquisa que aqui se apresenta.

O objeto de estudo foi pautado na intervenção realizada pela equipe técnica de um CRAS junto às violações de direitos contra crianças e adolescentes de um município no Ceará-CE.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representa uma grande conquista no que tange a garantia e efetivação de direitos desse segmento, reconhecidos agora como sujeitos de direitos e tendo a família, a sociedade e o estado o dever de garantir-lhes proteção integral, como preconizado no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.069/1990.

No entanto, ao analisar o percurso da infância e adolescência no mundo e em especial em nosso país, percebe-se que, por mais que se tenha avanços no que se refere a proteção integral, o panorama de violências vivenciadas por crianças e adolescentes ainda é uma triste realidade.

Situação que se faz presente também nos dados do relatório anual de 2020 do Conselho Tutelar deste município no Ceará, no qual foi possível identificar tais violações de direitos. Dentre as mais frequentes estão, maus tratos, com 33 casos, seguido por negligência, com 29 casos. No que se refere aos principais violadores, registram 29 casos em que as mães são as autoras e 23 casos em que os pais foram os responsáveis pela violação. Em relação à origem dos encaminhamentos, um dos órgãos com maior número de casos identificados foi o CRAS, com o total de 21 casos encaminhados ao conselho Tutelar.

A partir do exposto, é possível identificar que no município do Ceará, no ano de 2020, as violações ocorreram no âmbito familiar e que o equipamento em questão CRAS, se mostrou atuante nesse cenário, no sentido de identificar e realizar os acompanhamentos e encaminhamentos necessários.

De acordo com o caderno de orientações básicas Centro de Referência em Assistência Social:

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (BRASIL, 2009, p. 9).

Desta maneira, este estudo tem enquanto relevância acadêmica a produção de conhecimento acerca desse equipamento, CRAS, e a possibilidade de compreender a sua atuação dentro do SGDCA, levando em consideração que o mesmo deve executar serviços tendo como eixo principal a família e a comunidade, que representam uma das principais instituições em que as crianças e adolescentes estão inseridos.

Assim, a partir do que foi discorrido até aqui, surgiu como questionamento deste estudo: Como se dá o acesso ao serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, bem como, quais os tipos de violação de direitos, as atividades oferecidas e quais os encaminhamentos realizados para a prevenção e o enfrentamento às violações de direitos contra crianças e adolescentes em um CRAS do Ceará, considerando o período de pré pandemia (2019) e pandêmico (2020 e 2021)?

Doravante, o objetivo geral desta pesquisa foi compreender e problematizar o trabalho realizado pelo CRAS, em um município do Ceará, junto aos segmentos de crianças e adolescentes, para a prevenção e o enfrentamento às violações de direitos através dos serviços ofertados pelo mesmo.

Contando como objetivos específicos foi levantado: Descrever, situar e contextualizar o equipamento CRAS e seu papel no SGDCA, previsto no Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Caracterizar e problematizar os critérios de acesso ao SCFV, que tem como público prioritário crianças e adolescentes e por fim, identificar e refletir acerca dos tipos de violações de direitos de crianças e adolescentes, as atividades e dinâmica do equipamento durante o período de 2019 à 2021.

2. METODOLOGIA

O estudo realizado utilizou-se de pesquisa qualitativa, que se trata de uma pesquisa, segundo a autora Minayo (2001), que responde a questões particulares da realidade se preocupando nas ciências sociais com um nível dessa realidade que não consegue ser quantificado. Para alcançar os resultados esperados, essa pesquisa é

de caráter exploratório, a qual GIL (2002) conceitua como pesquisa que tem o objetivo proporcionar maior proximidade com o problema e o aprimoramento de ideias.

Com intuito de utilização também do método empírico, trabalho em campo, estando a pesquisadora em questão inserida no quadro de profissionais do equipamento, objeto deste estudo, proporcionou a possibilidade de realização de pesquisa participativa, a qual segundo Moretti e Adams (2008) diferente do método de pesquisa tradicional, a pesquisa participativa acredita que podemos conhecer em profundidade alguma coisa da vida da sociedade, ou da cultura, quando o(a) pesquisador(a) se envolve e se compromete com o que investiga. Assim, o complemento de informações advindas do cotidiano de atuação se faz de grande relevância para a análise dos dados.

O campo de pesquisa foi um Centro de Referência da Assistência Social de um município do Ceará, equipamento que executa os serviços e benefícios e conforme o Caderno de orientações técnicas Centro de Referência de Assistência Social, este:

[...] é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social (BRASIL, 2009, p.9).

Ademais, foi realizada uma pesquisa documental, a qual o autor Gil (2002) coloca como semelhante a pesquisa bibliográfica diferenciando-se desta pela fonte dos documentos analisados que no caso da pesquisa documental podem ser documentos arquivados em órgãos públicos de diversas naturezas, fotografia, regulamentos, ofícios entre outros.

Diante do exposto, este trabalho também utilizará da pesquisa documental. O período compreendeu documentos referentes ao período de 2019 a 2021¹, do equipamento CRAS, relacionados ao Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC); Relatório Anual de Atividades do CRAS de Santa Quitéria do Ceará (2019; 2020; 2021); Planejamento de Atividades

¹ Esses documentos são de acesso restrito e seus dados foram utilizados na pesquisa mediante autorização expressa no "Termo de Autorização" enviado à Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos de Santa Quitéria.

do SCFV (2019; 2020; 2021), com informações extraídas referentes às faixas etárias de 3 à 6, 6 à 15 e 15 à 17; Registro de Atividades em grupo do SCFV (2019; 2020; 2021), no que concerne às faixas etárias já mencionadas e demais documentos pertinentes ao objeto de pesquisa.

A escolha teve como intuito compreender o processo de trabalho realizado por este no atendimento aos usuários pertencentes ao segmento criança e adolescente. Também, para um melhor entendimento acerca dos fluxos de atendimento da rede socioassistencial, dinâmica da instituição e a articulação com as demais políticas públicas.

Ao fim da coleta, buscamos realizar uma análise dialogando com autores que falam acerca do tema, no intuito de articular a teoria e prática, além de trazer embasamento teórico as considerações finais.

3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PAPEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A política de Assistência Social no formato e organização que se encontra hoje no Brasil, percorreu uma trajetória histórica considerada lenta e com algumas marcas de seu percurso. Fragmentos equivocados ainda se fazem presentes nos dias atuais e podem ser consideradas desafios para que os usuários da mesma a identifiquem como direito.

De acordo com COUTO; YAZBEK e RAICHELIS (2011), esta política pública apoiou-se por muito tempo na matriz do favor e do clientelismo, configurando-se num padrão arcaico de relações, o que resultou numa caracterização histórica de não política.

Com o alcance na legislação através da Constituição Federal (CF) de 1988, bem como a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Lei nº 8.742 de 1993, trouxe um novo lugar para esta política pública, que se tornou a partir de então, integrante da Seguridade Social, fundamentada nos art. 194 a 204 da CF/88. Em continuidade, no ano de 2004 temos mais um ganho com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 145, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e em 2005 é implantado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As referidas regulamentações são de suma importância na construção da Política de Assistência Social e serviram de auxílio durante o percurso deste estudo, não deixando também de dialogar com autores e outras legislações pertinentes ao objeto de pesquisa.

Conforme consta no Art. 1º da Lei nº 8.742/1993 LOAS, a Política de Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social que não necessita de contribuição para se ter acesso, devendo prover os mínimos sociais.

Neste sentido, vale salientar o público alvo da referida política, o qual pode ser verificado no corpo do texto do art. 203 da CF de 1988, onde constam os objetivos da assistência social nos incisos um ao seis. Estes discorrem acerca da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. E por fim a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, adicionado em 2021 pela Emenda Constitucional Nº 114/2021.

A partir do exposto, evidencia-se que o segmento criança e adolescente faz parte do público alvo desta política pública, no entanto, acentua-se que são crianças e adolescentes em uma situação específica, de vulnerabilidade e risco social como mencionado no corpo da lei. Além de abranger também uma outra instituição responsável pela proteção e cuidado para com esse segmento, a família, de acordo com o art. 4º do ECA.

Conforme os autores FARINELLI e PIERINE (2016) o SGDCA, tem o objetivo de promover, defender e controlar a efetivação completa de todos os direitos desse segmento e complementam afirmando que o mesmo trata-se de um sistema estratégico, para além de um sistema de atendimento, devendo desenvolver ações que viabilizem a prioridade do atendimento à infância em qualquer situação.

Ainda de acordo com Farinelli e Pierini (2016), o SGDCA é composto por três linhas de ação: eixos defesa, promoção e controle de direitos. No que se refere ao

eixo promoção de direitos no qual a Política de Assistência Social encontra-se, os autores mencionados pontuam que:

Na promoção dos direitos, é exigido o engajamento de órgãos públicos, representantes da sociedade civil e pessoas da comunidade, uma vez que é dever de todos promover e efetivar os direitos da população infanto-juvenil através da elaboração e implementação da política de atendimento, que é função essencial do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. (FARINELLI e PIERINE, 2016, p. 65)

Por conseguinte, salienta-se que a Política de Assistência Social está inserida no (SGDCA), de acordo com a resolução nº 113/2006 do CONANDA e no ECA, onde a política de Assistência Social está situada no eixo promoção, juntamente a outras políticas públicas.

Em relação a organização para a realização e execução da política pública em questão, a LOAS traz em seu texto, no art. 6º A, os níveis de proteção e sua abrangência:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A partir do exposto, vale descrever também os equipamentos responsáveis respectivamente pela execução dos serviços mencionados em cada nível de proteção social que a Assistência Social abarca, os quais também estão estabelecidos na LOAS, que são: CRAS e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O primeiro citado compõe o nosso objeto de estudo e será abordado com mais detalhes no próximo tópico.

No que se refere a sua forma de gestão a lei 8.742/93- LOAS estabelece em seu art. 6º, que se organiza sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado SUAS. Dessa maneira cada ente, União, Estado, Distrito Federal e Municípios devem contribuir para o funcionamento desse sistema. Além de trazer em seu art.16 como instâncias deliberativas e de composição paritária entre governo e sociedade civil, os conselhos de assistência social em cada âmbito de governo.

O CRAS é um equipamento situado no nível de proteção social básica, executa a oferta de serviços e benefícios tendo na família e na comunidade sua atuação como já mencionado.

4. O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS: Breve contextualização

Em relação ao CRAS, objeto deste estudo, fica situado em um município de pequeno porte II, no estado do Ceará, e juntamente com outros dois equipamentos CRAS e um equipamento CREAS são responsáveis por executar os serviços de proteção social básica e especial no referido município.

Neste sentido a Política Municipal de Assistência Social do referido município é regida através da Lei nº 953/2017. De acordo com a referida legislação, o equipamento em questão oferta o Serviço do PAIF E SCFV, além da oferta de benefícios eventuais na modalidade cesta básica, auxílio natalidade, auxílio funeral e aluguel social, previstos na LOAS e financiados pelo fundo municipal dos municípios.

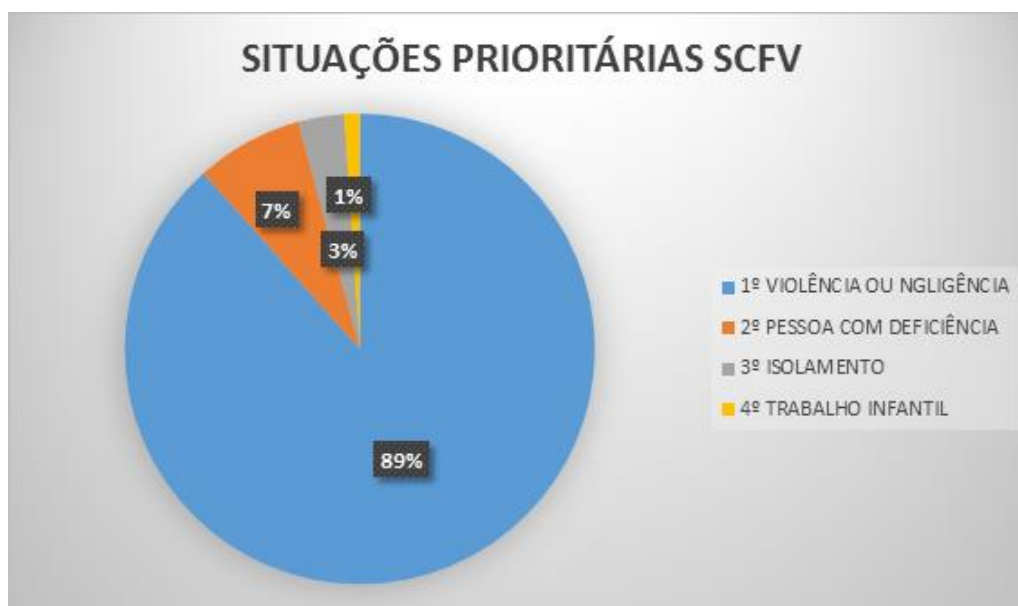
O serviço PAIF foi instituído através do art. 24-A da lei 8.742/93 LOAS, o mesmo deve consistir na oferta de ações e serviços socioassistenciais de caráter continuado, nos CRAS, através do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivo a prevenção ao rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações e garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Durante a vivência no cotidiano profissional do referido equipamento é possível apreender que esse acompanhamento ocorre mediante visitas domiciliares, atendimentos individualizados e coletivos, encaminhamentos para outras políticas públicas e serviços, a fim de atender às demandas e necessidades da família, o que deve compor o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), este plano deve ser acordado junto a família, sendo estabelecido período e melhor maneira de execução do acompanhamento. No que se refere ao SCFV, é um serviço realizado por meio do PAIF, executado em grupos abrangendo todas as faixas etárias de vida e serve como complemento do acompanhamento das famílias.

Neste sentido, como maneira de alcance aos objetivos propostos no decorrer da pesquisa aplicou-se atenção especial ao SCFV, levando em consideração que o segmento criança e adolescente é público prioritário deste serviço.

De acordo com as informações do relatório de situações prioritárias do SCFV, retirado a partir do Serviço de Informação da Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, o CRAS Irmã Maria Bezerra de Freitas, conta atualmente com o total de 209 usuários participantes nas faixas etárias de 0 à 6 anos, 6 à 15 anos e 15 à 17 anos, desses, 94 encontram-se em situação prioritária, sendo 84 por vivência de violência ou negligência, 7 em condição de vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência, 3 em isolamento e 1 em situação de trabalho infantil. O Gráfico 1, a seguir, mostra através da porcentagem a situação prioritária mais frequente:

GRÁFICO 1: Situações Prioritárias Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Quitéria - CE.



Fonte: Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2021. Elaborado pela autora (2022).

De acordo com as informações do Gráfico 1, é possível perceber que a vigência de violência e negligência ocupa 1º lugar de incidência de violações de direitos do público atendido pelo CRAS dessa região, com 89% do total das situações prioritárias.

Mata; Silveira e Deslandes (2017), pontuam que a denominação de negligência da família no cuidado com a criança e ao adolescente envolve diversas famílias atualmente no Brasil e afirmam que sua definição envolve três aspectos.

Em primeiro lugar na saúde abarca tipologias de violências interpessoais, em segundo, envolve um suposto parâmetro de cuidado esperado socialmente capaz de prover as necessidades básicas de crianças e adolescentes e em terceiro, encontra-se no poder institucional dos agentes de proteção à infância, na classificação de famílias como negligentes, bem como as consequências que essas definições acarretam. De acordo com as autoras muitas das vezes podem funcionar como um dispositivo de controle para aceitação às recomendações profissionais pelas famílias (MATA, SILVEIRA e DESLANDES, 2017).

Diante do exposto, surge uma reflexão acerca do cotidiano de atuação no CRAS, pois no que se refere às situações prioritárias elas fazem parte dos critérios de acesso ao serviço, e muitas vezes nos deparamos com a responsabilidade em definir se uma família está sendo negligente com a criança, principalmente quando envolve, o prover as necessidades básicas ou se é negligenciada.

Ao encontro dessa reflexão, Mata, Silveira e Deslandes (2017, p. 2886) trazem no texto de sua conclusão a seguinte colocação:

Por fim, mais que definir uma família como negligente ou negligenciada, cabe uma reflexão crítica e intervenções direcionadas aos dramas sociais e pessoais que afligem as famílias e suas crianças, visando um cuidado às primeiras, fortalecendo-as em suas habilidades protetoras.

Levando em consideração o perfil do público atendido pela política de Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social. Assim como a função de prevenção a riscos e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária a qual se compromete os serviços de proteção social básica, neste sentido, esta reflexão se faz necessária, pois, da mesma forma que em meu cotidiano profissional neste equipamento essa indagação se encontra inserida, também pode ocorrer com outros profissionais.

A realidade que encontramos atualmente de violações de direitos contra crianças e adolescentes, se estende há muitas décadas e somente com as mudanças na legislação é que foi se compreendendo esse segmento como detentores de direitos. As violações de direitos se apresentam como mais uma das problemáticas

agravadas pelo fator da desigualdade social e necessitam da atuação do Estado, como responsável também pela proteção e efetivação de direitos desse segmento, sendo importante considerar como essa intervenção é realizada na realidade das famílias acompanhadas pelo CRAS.

5. DINÂMICA DO CRAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO PERÍODO DE 2019 A 2021.

Para a descrição e levantamento, ocorreu a análise de dados a partir dos Relatórios de atividades de 2019, 2020 e 2021 do CRAS; documentos de Planejamento do SCFV e registro de atividades de setembro a dezembro de 2021 e informações do SISC relatório de prioritários do referido serviço, seguem os dados obtidos.

No ano de 2019, de acordo com os dados do relatório anual de atividades do equipamento CRAS, a equipe desenvolveu durante o referido ano ações do SCFV nos distritos de Macaraú, Trapiá e Sangradouro, há a presença de um grupo formado por idosos, no entanto aqui daremos ênfase aos que envolvem o segmento criança e adolescente. Neste sentido, na tabela abaixo verifica-se, o total de grupos e participantes no ano de referência.

TABELA 1: Relação de participantes por grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2019.

Nome do Grupo	Endereço do Grupo	Quant. Part	Faixa Etária
Imagina Ação	Macaraú	32	03 a 06
Cultuarte	Macaraú	31	6 a 15
Florescer	Macaraú	32	6 a 15
Imagina Ação – Sangradouro	Distrito de Sangradouro	28	6 a 15
Arte e Saber	Distrito de Trapiá	20	6 a 15
Super Ação	Distrito de Trapiá	21	6 a 15

Fonte: Relatório Anual do CRAS (2019).

A partir da Tabela 1 é possível mapear a existência de seis grupos, com o total de 163 participantes, englobando a faixa etária de 3 à 15 anos. Conforme informações presentes no texto do referido relatório, durante o ano de 2019 os grupos ocorriam através de encontros presenciais. Em relação a periodicidade, no distrito de Macaraú, acontecia duas vezes por semana e nos distritos de Trapiá e Sangradouro uma vez por semana.

No referido documento nota-se a ausência de dados para melhor entender a dinâmica do equipamento e do SCFV, como por exemplo, neste, não consta a composição da equipe, quantidade de profissionais para execução do serviço, finalizando assim, as informações disponíveis acerca do referido ano. Durante o ano de 2020, de acordo com o relatório anual do equipamento, as atividades dos grupos do SCFV se iniciaram em janeiro, de forma presencial, abrangendo os distritos de Macaraú, Trapiá e Sangradouro, estando ativos os grupos de crianças e adolescentes, que constam na tabela abaixo:

TABELA 2: Relação de participantes por grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2020.

Nome do Grupo	Endereço do Grupo	Quant. Part	Faixa Etária
Imaginação	Macaraú	41	03 a 06
Girassol	Macaraú	26	06 a 15
Florescer	Macaraú	12	06 a 15
PopStar	Macaraú	21	06 a 15
Teen	Macaraú	13	15 a 17
Imagina Ação – Sangradouro	Distrito de Sangradouro	29	06 a 15
Arte e Saber	Distrito de Trapiá	20	06 a 15
Super Ação	Distrito de Trapiá	20	06 a 15

Fonte: Relatório Anual CRAS (2020).

Ao analisar a tabela percebemos a inclusão do grupo que abrange a faixa etária de 15 a 17 anos, em relação ao ano anterior, como também o acréscimo na quantidade de dois grupos na faixa etária de 6 à 15 anos, totalizando 8 grupos ativos, com o total 182 de participantes, o que demonstra um aumento na quantidade de participantes em relação ao ano anterior.

No que se refere a periodicidades dos encontros, de acordo com o relatório, no distrito de Macaú aconteciam duas vezes na semana e nos distritos de Trapiá e Sangradouro, uma vez por semana.

O relatório do ano de 2020, retrata o início da pandemia do COVID-19, a qual ocasionou mudanças no cotidiano de vida, o distanciamento social e a forma de participação e oferta dos serviços.

Os impactos desta pandemia se mostram presentes nas informações contidas no referido documento, visto que é possível verificar no mês de abril, o início da pandemia, que interferiu no funcionamento dos grupos do SCFV, pois as atividades passaram a acontecer de forma online, segundo as informações do relatório, tendo por objetivo respeitar as medidas de proteção orientadas.

Ademais, é possível verificar nas fotografias anexadas no relatório, os profissionais do equipamento fazendo o uso de máscaras e mantendo o distanciamento social, além de registros de entrega de kits para realização de atividades na residência dos participantes. Demonstrando até o final do referido ano, o padrão de trabalho seguido pelo equipamento na realização de seu trabalho.

Ao analisar os três documentos que relatam a dinâmica de trabalho do CRAS, relatórios anuais, identificou-se divergência em relação ao modelo seguido, o que impossibilita uma maior abrangência da pesquisa. Um exemplo dessa circunstância, se dá quando no documento que traz informações sobre o ano posterior (2021), se inicia trazendo a composição da equipe, dado faltoso nos dois documentos anteriores.

Em relação a esse ponto, em 2021 o equipamento contava com uma equipe composta por três orientadores sociais, cinco técnicos de referência, sendo três assistentes sociais e dois psicólogos, um coordenador, duas auxiliares de serviços gerais, um entrevistador do Cadastro Único, um agente administrativo, um motorista e um vigia noturno.

Em relação ao SCFV, no ano de 2021, ainda em situação de pandemia, conforme o relatório anual de atividades do ano citado, o SCFV iniciou suas atividades

de maneira online, no mês de abril e permaneceu nessa modalidade até o final de agosto. Conforme consta no documento, em setembro houve o retorno das atividades presenciais com 50% da quantidade de participantes.

Atentou-se para o fato que neste relatório não consta quantidade de grupos, participantes e frequência, o mesmo dá ênfase às atividades e campanhas realizadas pelo equipamento de maneira mais abrangente, envolvendo comunidade e público do SCFV. Os dados que se referem a quantidade de grupos e participantes ativos no ano de 2021, foi obtido através da base de dados do Sistema de Informações do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, onde constam como ativos, os grupos de faixas etárias e quantidade de participantes observados na tabela que segue:

TABELA 3: Relação de participantes por grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021

Nome do Grupo	Endereço do Grupo	Quant. Participantes	Faixa Etária
Imaginação	Macaraú	29	03 a 06
Girassol	Macaraú	23	06 a 15
Florescer	Macaraú	30	06 a 15
PopStar	Macaraú	25	06 a 15
Teen	Macaraú	14	15 a 17
Imagina Ação – Sangradouro	Distrito de Sangradouro	30	06 a 15
Arte e Saber	Distrito de Trapiá	18	06 a 15
Super Ação	Distrito de Trapiá	11	06 a 15

Fonte: Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elaboração da autora (2022).

A partir da tabela é possível confirmar a permanência em oito grupos, com o total de 180 participantes, equiparando-se ao ano anterior. Neste relatório, porém, não consta a periodicidade dos encontros, mas, é possível observar nos anexos do documento, muitos registros fotográficos dos encontros realizados envolvendo todas as regiões de abrangência do equipamento.

Não foi possível constatar a participação dos usuários no SCFV durante o período proposto, visto a inexistência de anexos que constem os dados de 2019 e 2020, sendo possível ter acesso apenas aos registros de atividades e listas de frequência dos grupos do SCFV das referidas faixas etárias do mês de setembro a novembro de 2021, onde é possível perceber a participação desse segmento nas atividades.

De modo semelhante, no que se refere às atividades propostas às crianças e adolescentes durante os encontros do SCFV, só foi possível ter acesso ao documento de planejamento de atividades dos grupos, referente aos meses de setembro a dezembro de 2021. A partir da análise realizada observou-se a ênfase em algumas atividades.

Com os grupos que contém crianças na faixa etária de 3 a 6 anos, as atividades durante o período envolveram recreação, atividades lúdicas e dinâmicas. Os grupos compostos pelas faixas etárias de 6 à 15 anos e 15 à 17 anos, ambos incluíram, oficinas, atividades esportivas e culturais. Há ainda a junção das atividades trabalhadas nos grupos com as campanhas trabalhadas pelo equipamento mencionadas anteriormente.

Em relação a dinâmica de trabalho do CRAS, observou-se a presença de campanhas de variados temas, percebe-se a atuação na comunidade destacando a prevenção, que aparece no Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF:

A prevenção de situações de negligência e violência no âmbito familiar também é fundamental para a precaução de ruptura de vínculos. A vivência de relações familiares em que há ocorrência de negligência e violência põe em risco a integridade física, psicológica ou moral, bem como mina a autonomia dos membros da família, provocando esgarçamento dos seus vínculos (BRASIL, 2012, p.50).

Dentre os temas e campanhas trabalhados, vale destacar, no mês de maio a campanha “Faça Bonito”, que segundo relatório foi executada uma blitz informativa na

feira livre do Distrito de Macaraú em articulação com o CREAS e realização de palestra de forma virtual nas escolas.

Acerca desta campanha vale salientar sua importância. O “Faça Bonito”, no dia 18 de maio, dia reservado ao Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. A referida campanha tem o objetivo de mobilizar, informar e convocar toda a sociedade em defesa dos direitos de crianças e adolescentes contra a exploração e abuso sexual.

A referida campanha é apenas uma das estratégias apontadas no documento Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que está sustentado no texto da CF/88 e do ECA/90.

Ainda sobre as campanhas que constam no relatório, no mês de junho aconteceu a campanha sobre o Trabalho Infantil, que ocorreu através de palestras, blitz na feira livre, com abordagem a comunidade através da equipe técnica acerca do tema.

Em meu cotidiano profissional, ainda se faz presente a visão de normalidade nesta região específica no que se refere a prática do trabalho infantil. Por isso, a importância dessa campanha, a CF1988 e o ECA são instrumentos de grande relevância no combate a essa prática, o ECA proíbe em seu art. 60 qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

Durante a experiência na realização da referida campanha, no Distrito de Macaraú, foi perceptível a negativa de muitos populares em compreender como essa prática pode ter consequências para desenvolvimento das crianças e adolescentes, ao interpretar as falas percebemos que muitos trazem em sua história a vivência do trabalho infantil, o que leva a naturalização da prática.

A campanha “Preconceito aqui não!” encontra-se no referido relatório no mês de novembro, segundo as informações se deu através de articulação com a escola local, sendo realizada rodas de conversas com os alunos e abordagem à comunidade durante a feira livre.

Refletindo acerca da realização destas campanhas, destaca-se o papel na prevenção às violações de direitos, que por meio de meu fazer profissional identifico como essencial para a referida comunidade, é possível verificar o desconhecimento acerca da existência e o porquê das campanhas.

Ademais, a região que o referido equipamento se encontra localizado, devido a estrutura socioeconômica e desenvolvimento, tendo como principal atividade de produção e subsistência a agricultura, a prevalência do meio rural, onde as instituições públicas existentes para a comunidade são duas da política de educação, sendo uma Escola de ensino fundamental e médio, uma Creche, uma Unidade Básica de Saúde – UBS e o CRAS, oportunizando que o trabalho em rede e articulação aconteça através destas.

6. CONCLUSÃO

Dentro do objetivo proposto de conhecer a atuação do Centro de Referência da Assistência social em um município do Ceará, para a prevenção as violações de direitos de crianças e adolescentes, verificou-se que sua atuação envolve a oferta de serviços e benefícios às famílias referenciadas pelo mesmo, pertencendo como executor da Política Pública de Assistência Social, regulamentada através da CF 1988, lei nº 8.742/1994 (LOAS), para aqueles que dela necessitam.

No que se refere aos serviços ofertados pelo equipamento, destaca-se o SCFV, que engloba participantes de 3 à 17 anos de idade, como critério de acesso foi possível verificar prioridade de inscrição crianças a adolescentes em vulnerabilidade social, com histórico de violações de direitos identificados como público prioritário de acordo com Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC. Destacou-se a incidência de situações caracterizadas de negligência com os participantes do serviço.

Ao analisar as atividades e dinâmica do equipamento durante o período de 2019 à 2021. Averigua-se que durante o período de referência, o CRAS se manteve ativo, tanto na realização do SCFV, do PAIF e através de campanhas que englobaram temas valiosos para o desenvolvimento de consciência coletiva e mobilização na defesa de direitos, bem como, disseminação de informações. Foi possível constatar ainda os impactos da pandemia do Covid-19, no que se refere a modalidade de execução do SCFV, de presencial para online.

Em vista da análise realizada, conclui-se que a atuação do CRAS é de suma importância dentro do SGDCA, pois através da oferta de serviços e campanhas de

prevenção a violações de direitos, atua diretamente com o segmento, criança e adolescente, família e comunidade.

Ressalta-se a presença de dificuldades no levantamento de dados, visto a não existência de documentos de períodos anteriores, bem como, divergência nos modelos de relatórios. Informações adicionais foram possíveis a partir de pesquisa participativa, em razão de atuar no referido equipamento. Ademais, não se buscou apresentar resolução dos problemas identificados, pois é de uma dimensão muito ampla, que envolve todas as esferas da sociedade, não se esgotam possibilidade para aprofundamento no referido tema.

Esta pesquisa sugere que, enquanto cidadãos, ocupar espaços de controle social e participação popular, para junto destes traçar estratégias e planejar intervenções dentro do processo de enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes. Pondera-se que não podemos ignorar os desafios da conjuntura atual, com advento da pandemia do COVID-19, além dos retrocessos e perda de direitos, que impactam diretamente nas Políticas Públicas, dentre elas, a de Assistência Social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**:1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 19 de fev. de 2022.

BRASIL. R. F. **Estatuto da Criança e do adolescente-ECA**, Lei Federal 8.069, de 13/07/90.

BRASIL. R. F. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Brasília: Diário Oficial da União, 2009.

BRASIL. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**-Volume 1.O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS/SNAS, 2012.

BRASIL. R. F. **Resolução CNAS** nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Brasília,2012.

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em:http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/res_113_conanda.pdf Acesso em: 22 de janeiro de 2022.

FARINELLI, Carmen Cecilia; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **Rev. O Social em Questão**, vol. 19, núm. 35, 2016, - Junho, pp. 63-86 Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552264171003> Acesso em: 26 de janeiro de 2022.

GIL, Antônio Carlos, 1946. **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

MATA, Natália Teixeira; SILVEIRA, Liane Maria Braga da; DESLANDES, Suely Ferreira. Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. ARTIGO. **Rev. Ciência e Saúde Coletiva**. 22 (9) Set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.13032017> Acesso em: 19 de fev. de 2022.

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS/SAS, novembro de 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MORETTI, Cheron Zanini; ADAMS, Telmo. Pesquisa Participativa e Educação Popular: epistemologias do sul. **Rev. Educ. Real.**, Porto Alegre, v. 36, n. 2, p. 447-463, maio/ago. 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=317227057018> Acesso em: 20 de fev. de 2022.

SANTA QUITÉRIA. Município de. **Lei nº 953/2017**. Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Santa Quitéria e dá outras providências. Santa Quitéria, Ceará, 2017.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO1: Situações Prioritárias Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Quitéria - CE.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Relação de participantes por grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2019.

TABELA 2: Relação de participantes por grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2020.

TABELA 3: Relação de participantes por grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021.

LISTA DE SIGLAS

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

COVID – Coronavírus

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos